



OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº

(Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento das obras de construção do novo mercado municipal)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º) Fica aberta na Contabilidade Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1960, para fazer face ao pagamento das obras de construção de prédio destinado ao novo mercado municipal desta cidade.

Artigo 2º) Para ocorrer a despesa com a execução da presente lei, o Poder Executivo lançará nas seguintes rubricas :

a) Na importância de CR\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) como parte de empréstimo autorizada pela lei nº 344 de 27 de outubro de 1955.

b) CR\$ 3.129.600,00 (Três milhões cento e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) pela anulação das seguintes verbas do Orçamento vigente :

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (Parágrafo 2º)

Código 8-63-2 - Material Permanente
Aquisição de materiais para amp. de novas linhas CR\$ 250.000,00

Código 863-4 - Despesas Diversas
Item II - Pagamento de serviços autorizados pela lei nº 438 de 8/8/1957 427.600,00

Código 8-89-3 Material de Consumo
Item I e II aquisições diversas 288.000,00
Material de Consumo

Código 8-81-4 Despesas Diversas
Item I Desp. e/ execução de calçamento 400.000,00

Código 8-87-2 Material Permanente
Item I Paço Municipal 1.000.000,00

Item II Const. Mat. Municipal 380.000,00
Código 8-89-4 - Despesas Diversas
Item I Construção do Secretário 100.000,00

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES (Parágrafo 6º)

Código 8-48-4 Despesas Diversas
Item VI - Aux. ao Albergue Noturno 84.000,00

Código 8-38-4 Despesas Diversas
Item III Aux. ao Colégio Santa Terezinha 40.000,00

APOSENTADORIA E PENSÕES (Parágrafo 7º)

Código 8-90-0
Item XIII Aposentadoria a serem concedidas 160.000,00

continua



OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

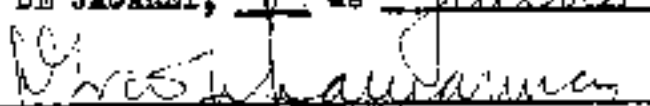
) CR\$ 5.870.400,00 (cinco milhões oitocentas e setenta mil e quarentas e quatro cruzeiras).

Pelo excesso de arrecadação previsto no decorrer do presente exercício.

Artigo 3º) Enquanto se efetivar, notada ou em parte a realização de emprestimo referida na lei 344, e a efetivação do excesso de arrecadação previsto, a Prefeitura Municipal, realizará quaisquer operações financeiras a taxa usual de juros não excedentes de 12% ao ano, até como antecipação dos recursos oferecidos pela presente lei.

Artigo 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRE SBITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 5 de Junho de 1959


Dr. João Victor Lamanna -
Prefeito Municipal

Vista 
Oscar Bagatini - Presidente da
Câmara Municipal